



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico; e gerenciamento de segurança realizado por engenheiro, em decorrência da realização da Micarana 2026 e, ainda, conforme descrito no Termo de Referência.

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de combate a incêndio e pânico; gerenciamento de segurança realizado por engenheiro.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, na história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

1 - 2	Baixo
3 - 7	Médio
8 - 14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do sistema eletrônico almejado.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço de elaboração dos projetos necessários para liberação do evento junto aos órgãos pertinentes	4	4		Ação de contingência: aferir, com a máxima precisão, os preços no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento	Escolha inadequada da empresa atendida tecnicamente e economicamente o interesse da administração	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando assim, indevidamente, os projetos técnicos e reflexos necessários	Prejuízo na qualidade do serviço, acompanhamento eletrônico, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções e penalidades, perda de credibilidade.				Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, no sentido de identificar o empresário pertinente.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Planejamento	Questionamentos sobre pertinência da escolha do sistema eletrônico;	Contratação com base exigida, sem valores, justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a exiguidade dos valores, com base em critérios e objetivos fundamentados. Documentar todo o processo de forma	

3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Planejamento	Falta de transparência na escolha	Falta de divulgação do processo de seleção, ausência de documentação completa e detalhada que justifique a escolha do prestador de serviço	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	3	3	3	completa e detalhada.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Faltas na prestação dos serviços	Falta de expertise da contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe contratada, com serviço aquém do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução dos serviços de acompanhamento dos processos, descumprimento de cláusulas contratuais, prejuízo na qualidade do serviço, elaboração dos	3	3	3	Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar os servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

				projetos técnicos necessários				responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada.	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos			Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de realocação orçamentária				Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais, buscando alternativas para otimizar os custos	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação			Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e				Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de acompanhamento eletrônico dos processos, no sentido de ser necessário uma maior quantidade de projetos técnicos e/ou o surgimento de novos normativos que complexibilizem a execução dos artefatos.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade do acompanhamento dos projetos necessários.	Risco de não realização plena do acompanhamento dos processos pretendidos, e por consequência, não prestação do serviço a contento, o que, em última análise pode vir a prejudicar a efetividade do evento público.	penalidades por parte dos órgãos de controle				Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	
						4		Proceder a análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei No 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatorias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de projetos técnicos, e reflexos, necessários	Contratante e/ou Contratado desidioso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da execução do objeto contratual, houver agio no preço dos insumos bases	Devido a fatores externos, os itens de combate a incêndios, poderão torna-se demasiados altos, de modo a serem totalmente dicotômicos ao que lastreou a formulação da proposta	Risco de rescisão contratual devido pelo contratado, já que este não poderá ser obrigado a comportar situação que o prejudique, pois, na forma do art. 884, do Código civil, ele terá direito a rescisão em ônus para ambas as partes	2	4		Solicitação e/ou resposta, com a máxima brevidade, dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro, para, em sendo possível, fazê-lo, e, em não sendo, adotar outra medida administrativa diversa. Mesmo em se adotando as medidas administrativas mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou estudar a viabilidade de contratação por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços	3	2	6	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução	Contratante e/ou Contratado desidioso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

a identificação da empresa ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	assiduamente prestados, podendo ocasionalmente em contendas judiciais, por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.				contratual, e os empreendedores, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Em caráter residual, e acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso. Ainda, acaso o licitante execute o
--	--	---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Fim da vigência Contratual	Simple decurso do tempo	Considerando, se tratar de serviço essencial, ficariamos desabastecidos do serviço essencial	4	4		serviço, mas tenha como vir a liquidar o seu pagamento, pelos motivos a condicionados neste tópico, pagando-lo mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.	Atentar para o fim do contrato e adotar as medidas necessárias e prorroga-lo, caso se mantenha pertinente, e, acaso, por qualquer motivo que seja, não se efetue a prorrogação contratual, mesmo com as devidas cautelas adotadas, a estudar a viabilidade de se contratar	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	----------------------------	-------------------------	--	---	---	--	---	--	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								emergencialmente e abertura do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade	
Gestão do Contrato	Considerando que, embora extremamente remota a necessidade de prorrogação dos serviços, há uma possível plausibilidade na prorrogação do contrato, por se tratar de orçamento base da licitação e/ou proposição da proposta licitante ultrapassará 01 (um) ano.	Simplex decurso do tempo		Risco de rescisão contratual, pleiteada pelo contratado, já que o valor estará abusivo para e inexoravelmente, teremos de rescindi-lo, já que, acaso, houve-se a manutenção, sem qualquer alteração nos termos, sob pena de configuração de enriquecimento ilícito.				Solicitar e/ou responder de forma célere o procedimento de realuste, com o fim de preservar equilíbrio financeiro, evitando, o conquanto, o desabastecimento do serviço. Mesmo em se adotando medidas administrativas mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade de contratação por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desidioso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou à instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex.,	Falta de capacidade técnica estipulada nos termos contratuais, e/ou de falta de capacitação dos membros da equipe fiscalizadora.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do R.A.D., bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução remanescente na	Contratante e/ou Contratado desdioso
				2			

13



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)	Falta de capacidade técnica, estipulação dos termos contratuais, e/ou de falta de capacidade da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.	2	5	10	forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente	Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências necessárias para a penalização								



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta de consideração na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art.	ausência e/ou incapacidade da equipe responsável pela fiscalização.	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e	2	5			deflagração do PAAD, bem como as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei No. 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	--	---	--	---	---	--	--	---	---------------------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

156. § 1º: natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	anulação das sanções	das	equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, de elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência aos termos pactuados	execução, com aplicação intempestiva de sanções, ou aplicação de sanções, consequente atendimento da necessidade de contratação, entre as partes	2	5		abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, a estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
--------------------	--	---	--	---	---	--	---	--------------------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Receio do gestor de responsabilizado pela manutenção de contrato eravado de ilegalidade insanável ou entenfimento de	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não	Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda	contratações de referidas empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.					proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
							2	4	Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não	maiores interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não seja de sua responsabilidade).				auxíliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intrínseco, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Federal, Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
--	---	--	--	--	--	---

Observações:

➤ A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

➤ É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 21 de julho de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

Kleverton Andrade Carvalho

(Membro da equipe de planejamento)